



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. No dia 23 de Abril de 2020 as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sala de reuniões do setor de Licitações para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Dia 23 de Abril de 2020 as 09:00 horas no setor de Licitações localizado no endereço Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada a Diretoria de Contratação e Administração com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, devendo os envelopes chegarem na Diretoria mencionada com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário marcado para abertura da sessão pública, sob pena de não aceitação.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Obra de Pavimentação asfáltica com TSD, incluso meio fio, sarjetas e sinalização de ruas no Loteamento Cidade Santa Cruz do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 15.451.057.1031 – Pavimentação, Urbanização e Recuperação de vias e Logradouros
Fonte: 00 – Recursos Ordinários
Fonte: 90 – Operações de Créditos Internas
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00000000- Obras e Instalações

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente desta Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.10. Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica: (Art. 28)

- 7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório do empresário;
- 7.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;
- 7.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus sócios;
- 7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- 7.1.8. Documentos (RG e CPF) dos sócios ou proprietário

7.2. Regularidades fiscal e trabalhista: (Art. 29)

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente; Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.

7.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3. Qualificação Técnica. (Art. 30)

7.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre ramo de atividade compatível com o objeto;

7.3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Responsável Técnico da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre atribuição compatível com o objeto;

7.3.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com registro de atestado, cuja Contratada principal seja a Empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme quadro abaixo:

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – LOTE 01

ITEM	Descrição	Unid.	QDE TOTAL LOTE	QDE EXIGIDA
1	Execução de pavimento asfáltico com tratamento superficial duplo	m ²	8.284,67	3.720
2	Execução de rede de drenagem em tubulação de concreto com diâmetro nominal igual ou superior a 800mm	m	319,88	144

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL – LOTE 02

ITEM	Descrição	Unidade	QDE TOTAL LOTE	QDE EXIGIDA
1	Execução de pavimento asfáltico com tratamento superficial duplo	m ²	3.617,40	1.700
2	Execução de rede de drenagem em tubulação de concreto com diâmetro nominal igual ou superior a 600mm	m	166,38	75

NOTA: Os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em 01(um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de mais de um atestado, para efeito de comprovação de capacitação técnica operacional. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

7.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – LOTE 01

ITEM	Descrição	Unidade
1	Execução de pavimento asfáltico com tratamento superficial duplo	m ²
2	Execução de rede de drenagem em tubulação de concreto com diâmetro nominal igual ou superior a 800mm	m

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – LOTE 02

ITEM	Descrição	Unidade
1	Execução de pavimento asfáltico com tratamento superficial duplo	m ²
2	Execução de rede de drenagem em tubulação de concreto com diâmetro nominal igual ou superior a 600mm	m

7.3.5. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou Jurídica em que conste o vínculo entre as partes e a natureza da relação profissional com a empresa licitante, o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

7.3.6. Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.3.7. Apresentação de declaração formal de disponibilidade contendo a relação explícita das instalações mínimas de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

7.3.8. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da sessão de recebimento dos envelopes, executada por algum representante da Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

devidamente identificado. A Empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria, em que esteja explícito que a Licitante assume integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, mantendo as garantias, prazos e preços que vincularem a proposta da empresa;

7.3.9. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto aos respectivos órgãos de classe para os profissionais que assim a legislação exigir;

7.3.10. Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados.

7.3.11. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art.30,§6º, da Lei n.º8.666/93,contendo,inclusive,declaração expressada disponibilidade dos materiais descritos no Projeto Básico,considerados essenciais à perfeita execução do objeto dessa licitação;

7.3.12. É facultado a licitante vistoriar o local onde serão executados os serviços. A vistoria será acompanhada por representante desta Prefeitura Municipal designado para esse fim, o qual atestará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, o Atestado de Visita Técnica será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, executada por Engenheiro(s);

7.3.13 A Empresa que não realizar a visita Técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria assumindo integralmente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta da empresa.

7.4. Qualificação econômico-financeira: (Art. 31)

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7.4.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta, no caso de empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.6 Todos os licitantes, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.7 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo anexo a este edital;

7.4.8 Declaração de que não tem Servidor Público no Quadro, conforme modelo anexo a este edital;

7.4.9 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada, conforme modelo constante anexo ao edital, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) Valor Total da Proposta expresso em algarismo e por extenso, resultante do preenchimento da Planilha Orçamentária fornecida neste Edital e reproduzida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

licitante, **sem alteração dos itens ali estabelecidos**, como parte integrante da Proposta.

a.1) A licitante deverá utilizar nos cálculos de todos os itens da planilha orçamentária proposta apenas **02(duas) casas decimais**. Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos preços citados, a mesma será dirimida nas normas pertinentes da ABNT.

a.2) A licitante apresentará, juntamente com a via impressa, o arquivo eletrônico-CD ou DVD da Proposta de Preços e demais elementos constantes do envelope nº02, na forma de planilha eletrônica (Excel), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

b) Prazo previsto para execução do objeto desta licitação, atendendo ao máximo estabelecido neste Edital.

c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

d) Composição de preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e o BDI utilizados.

e) Os salários deverão observar os pisos normativos das diversas categorias.

e.1) O(s) valores atribuído(s) para os encargos complementares incidente(s) sobre a mão de obra do horista deve(m) atender ao estabelecido no Banco de Dados SINAPI.

e.2) Fica dispensada da apresentação das composições de preços unitários do item Equipe Técnica e Administração da Obra, da Planilha Orçamentária.

f) Composição detalhada dos Encargos Sociais utilizados na composição de preços unitários.

g) O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra não poderá ser superior ao estabelecido no orçamento da Prefeitura, e deverá incluir as despesas com férias, 13º salário, rescisão contratual de funcionários, aviso prévio, descansos semanal remunerado, hora extra eventual, seguro, licenças remunerada se todos os demais direitos e obrigações trabalhistas vigentes na legislação.

8.2. Composição detalhada do BDI, utilizado nas composições de preços unitários em estrita obediência as normas do TCU, conforme modelo constante no item 21.16, vedado a exclusão ou substituição de item existente ou a inclusão de novo, sob pena de desclassificação.

8.2.1 O percentual adotado para o BDI não poderá ser superior a **21,35%**.

8.2.2 A composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da licitante.

8.2.3 Cronograma físico-financeiro completo e detalhado, em parcelas mensais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

contendo barras e percentuais, ficando reservado à PREFEITURA o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da prestação da obra.

8.2.4 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas desvantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

8.3. Fica ressalvado que os quantitativos previstos na planilha oferecida pela PREFEITURA são meramente estimativos, podendo ser alterados, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93, para mais ou para menos ao longo da execução da obra.

8.4. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela PREFEITURA, mesmo que não mencionados explicitamente, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

8.5. Os **preços unitários, parciais e total** ofertados na proposta da licitante, **não poderão exceder aos preços de referência** apresentados na planilha da PREFEITURA.

8.5.1 Caso ocorra(m) preço(s) unitário(s) do licitante melhor classificado, acima do aqui estabelecido, será(ão) o(s) mesmo(s) corrigido(s) para o(s) respectivo(s) valor(es) de referência da PREFEITURA, obtendo-se, assim, o valor total da proposta a ser contratada.

8.5.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano do mês da data da apresentação da proposta, conforme o disposto na Lei Nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la, obedecido o estabelecido no subitem abaixo.

8.5.3 Para o reajustamento será adotado o INCC setorial de acordo com a coluna específica do(s) serviço(s), apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{P_o} \times V$$

Onde:

R= valor da parcela de reajustamento devido

Po= índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta Pi=índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V= valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8.5.3.1 Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos para o cumprimento do objeto, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, taxas, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

execução do objeto licitado, inclusive com a entrega do material e, quando solicitado, custo de instalações, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

8.5.3.2 Quais quer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado em quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

8.5.3.3. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

8.5.3.4. Fica, desde já, facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

8.5.3.5. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

8.5.3.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastramento na Prefeitura.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações exigidas no Edital serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

10.2. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços globais manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas qualificadas, a escolha far-se-á por sorteio em ato público, com convocação de todos proponentes interessados.

10.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

10.6. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.7. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.7.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

jurídico diferenciado.

10.7.1.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Comissão Permanente de Licitações, Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães – Bahia.

11.5. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

12.1. A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o momento da assinatura da ordem de serviço, na forma disposta no art. 56, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

12.2. As formas são: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada em uma conta da Administração Pública Municipal a ser definida. Deve-se apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

12.3. A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta da regularidade fiscal e trabalhista do adjudicatário cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade fiscal e trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

15.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.2. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação das condições de habilitação exigidas no edital.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente de sua situação das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.3.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 19.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 19.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 19.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 19.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 19.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 19.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.5. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães – Bahia.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

21.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16. O Edital poderá ser lido e/ou obtido através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

<http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes> .

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Luís Eduardo Magalhães, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IX – Modelo de Declaração que não possui vínculo com servidor público nos termos do artigo 9º da lei federal nº8.666/93.

ANEXO X - Planilha Orçamentária;

ANEXO XI – Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO XII – Composição de BDI;

ANEXO XIII - Memorial Descritivo;

ANEXO XIV - Plantas;

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 07 de Abril de 2020

JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Obra de Pavimentação asfáltica com TSD, incluso meio fio, sarjetas, calçadas e Sinalização de ruas no Loteamento Cidade Santa Cruz do município de Luís Eduardo Magalhães, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01 – Rua Central, Rua Ibotirama, Rua João Dourado e Rua América Dourada

Lote 02 – Rua Serra Dourada

Quadro Resumo de levantamento de quantitativos físicos e financeiros da Pavimentação

Lotes	Ruas	Área (m ²)	Valor (R\$)
01	Central, Ibotirama, João Dourado e América Dourada	8.284,67	1.183.003,40
02	Serra Dourada	3.617,40	451.321,64

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da execução dos serviços de Pavimentação em TSD é melhorar a fluidez do tráfego, proporciona mais segurança e qualidade de vida aos usuários e moradores locais e minimizar o desgaste, tanto dos veículos quanto das próprias vias, evitando-se constantes serviços de correção com maquinários pesados.

O trecho da intervenção é afetado de forma recorrente por problemas trazidos pela ausência de pavimentação e principalmente da drenagem, necessária para minorar os efeitos das fortes chuvas nas proximidades das ruas contempladas, já que destinará, controladamente, as águas captadas ao ponto final de deságue, canal localizado na rua Morro do Chapéu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3. REQUISITO PARA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES

3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou CAU, ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre ramo de atividade compatível com o objeto;

3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Responsável Técnico da Licitante indicado para a execução dos serviços objeto deste projeto básico, demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou CAU, ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre atribuição compatível com o objeto;

3.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com registro de atestado, cuja Contratada principal seja a Empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme quadro abaixo:

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL – LOTE 01

ITEM	Descrição	Unid.	QDE TOTAL LOTE	QDE EXIGIDA
1	Execução de pavimento asfáltico com tratamento superficial duplo	m ²	8.284,67	3.720
2	Execução de rede de drenagem em tubulação de concreto com diâmetro nominal igual ou superior a 800mm	m	319,88	144

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL – LOTE 02

ITEM	Descrição	Unidade	QDE TOTAL LOTE	QDE EXIGIDA
------	-----------	---------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

1	Execução de pavimento asfáltico com tratamento superficial duplo	m ²	3.617,40	1.700
2	Execução de rede de drenagem em tubulação de concreto com diâmetro nominal igual ou superior a 600mm	m	166,38	75

NOTA: Os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em 01(um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de mais de um atestado, para efeito de comprovação de capacitação técnica operacional. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – LOTE 01

ITEM	Descrição	Unidade
1	Execução de pavimento asfáltico com tratamento superficial duplo	m ²
2	Execução de rede de drenagem em tubulação de concreto com diâmetro nominal igual ou superior a 800mm	m

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – LOTE 02

ITEM	Descrição	Unidade
1	Execução de pavimento asfáltico com tratamento superficial duplo	m ²
2	Execução de rede de drenagem em tubulação de concreto com diâmetro nominal igual ou superior a 600mm	m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.5. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou Jurídica em que conste o vínculo entre as partes e a natureza da relação profissional com a empresa licitante, o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

3.6. Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

3.7. Apresentação de declaração formal de disponibilidade contendo a relação explícita das instalações mínimas de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

3.8. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da sessão de recebimento dos envelopes, executada por algum representante da Empresa Licitante devidamente identificado. A Empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria, em que esteja explícito que a Licitante assume integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, mantendo as garantias, prazos e preços que vincularem a proposta da empresa.

4. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, observados os regramentos previstos no Edital.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada em até cinco dias após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

financeiro.

O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses para as ruas do Lote 01 e 04 (quatro) meses para o Lote 02, a partir da data de assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme condições previstas em contrato.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação escrita informando a conclusão dos serviços à fiscalização, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ORÇAMENTO, PREÇO DE REFERÊNCIA E REMUNERAÇÃO.

Do Orçamento e do Preço de Referência

O Município de Luís Eduardo Magalhães-BA se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos de materiais, objeto deste projeto básico, o valor máximo global de R\$ 1.183.003,40 (um milhão, cento e oitenta e três mil, três reais e quarenta centavos) pelo Lote 01 e o valor máximo global de R\$ 451.321,64 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) pelo Lote 02, conforme Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-financeiro que compõe este projeto básico. Os preços foram baseados em planilha referencial (SINAPI e demais bases públicas), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. No orçamento de referência o Município considerou que para os índices aplicados na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, constante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

O valor máximo (preço global) que o Município admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ele estimado.

É necessário que o licitante apresente o valor global, na data-base da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra, objeto da licitação.

As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta e a composição dos custos unitários de todos os serviços planilhados apresentados na proposta que não estejam considerando explicitamente as mesmas bases públicas utilizadas no orçamento de referência.

As empresas que na apresentação de suas propostas não adotarem as mesmas bases de composição de preços unitários dos serviços utilizados na planilha de referência, com os seus respectivos códigos, deverão apresentar uma declaração assumindo a responsabilidade pela execução de todos os serviços inclusos nas composições de referência, assumindo integralmente a responsabilidade ou consequência pelas eventuais omissões, sem prejuízo financeiro para a Contratante, mantendo as garantias que vincularem a proposta da empresa.

Ressalte-se que a remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os valores estipulados pelo Município, conforme apresentado nos critérios de pagamento. Ainda, estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Da Remuneração

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada para os grupos de serviços detalhados. De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o Município se propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro de referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação vigente;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Luís Eduardo Magalhães para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.7. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.9. Responsabilizar-se por todas as ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, ambiental, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.10. Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante;

8.11. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

8.12. Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/BA;

8.13. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

8.14. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

8.15. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em local estipulado pela fiscalização da Contratante, placa da obra em boas condições de visibilidade e conservação;

8.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.34. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.35. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.36. Assegurar à CONTRATANTE:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.39. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.42. Se caso houver necessidade, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.47. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.48. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.49. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.50. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.51. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

8.52. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

8.53. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas –RRT pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis;

8.54. Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

8.55. Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;

8.56. Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

8.57. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.58. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa á execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;

8.59. Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

As questões referentes à subcontratação são aquelas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

12. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

Garantia Contratual

12.1. A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o momento da assinatura da ordem de serviço, na forma disposta no art. 56, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

12.2. As formas são: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada em uma conta da Administração Pública Municipal a ser definida. Deve-se apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

Seguro Risco de Engenharia

12.3. A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

13. DESENHO "AS BUILT"

Será exigida da contratada, como condição para pagamento da última parcela, a apresentação do desenho "As Built" ao final da obra, para os projetos que sofrerem alterações durante a execução da obra.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente pelo fiscal, que conferirá e atestará a sua execução.

A Prefeitura pagará o valor dos serviços executados à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, com base nas medições realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica-RRT referentes a execução dos serviços.

EVERTON TELES DA SILVA
Analista de Processos – Engenharia Civil
CREA 051.361.887-2

VANDERLINO CÂNDIDO RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto nº 604/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE _____ Nº ____/____.,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) _____ E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, com sede na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Oziel Alves de Oliveira**, inscrito no CPF nº 502.801.809-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, acompanhado pelo seu Secretário, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preço nº...../2020* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO.

5.1. Os serviços serão medidos mensalmente pelo fiscal, que conferirá e atestará a sua execução.

5.2. A Prefeitura, através da Secretaria de Administração, pagará o valor dos serviços executados à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, com base nas medições realizadas.

5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica-RRT referentes a execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA –SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

6.1. A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o momento da assinatura da ordem de serviço, na forma disposta no art. 56, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

6.2. As formas são: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada em uma conta da Administração Pública Municipal a ser definida. Deve-se apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

6.3. A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE :

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Contratada, em conformidade com a legislação vigente;

- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Luís Eduardo Magalhães para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- i) Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- j) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- k) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- l) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- m) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- n) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- o) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- p) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Obrigações da CONTRATADA :

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- b) Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho - EPI e EPC e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
 - h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
 - i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, ambiental, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - j) Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
 - k) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
 - l) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/BA;
 - m) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
 - n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
 - o) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
 - p) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
 - q) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
 - r) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - s) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

prestação dos serviços;

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

y) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

z) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

aa) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

bb) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

cc) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

dd) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ee) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

ff) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

gg) Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

hh) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

ii) Assegurar à CONTRATANTE:

jj) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

kk) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

ll) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

mm) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

nn) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

oo) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

pp) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

qq) Se caso houver necessidade, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

rr) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

ss) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

tt) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

uu) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

vv) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

ww) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

xx) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

yy) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

zz) A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

aaa) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

bbb) A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

ccc) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

ddd) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

eee) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

fff) Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis;

ggg) Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

hhh) Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;

iii) Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

jjj) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;

kkk) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa à execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;

lll) Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a prévia autorização da contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

11.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.14. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal.

11.23. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do preço de referência da Administração, *assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.*

12.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A execução dos serviços será iniciada em até cinco dias após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

14.2. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme condições previstas em contrato.

14.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita informando a conclusão dos serviços à fiscalização, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Luís Eduardo Magalhães - Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Eduardo Magalhães - Bahia,de..... de 2020

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Anexo III

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preço nº 007/2020, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim.

Não.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO IV

Modelo de Atestado de Vistoria;

Atesto, para os fins de participação da empresa _____, CNPJ: _____, na Tomada de Preço nº 007/2020, que eu, _____ como representante da Prefeitura Municipal e Luís Eduardo Magalhães, acompanhei a vistoria do Sr.(a) _____ representante da empresa licitante, que comparece a localidade onde serão prestados os serviços de _____, para vistoria das áreas onde ocorrerão as obras, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(servidor do município)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO V

Modelo de Proposta

Prezados,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Tomada de Preço nº 007/2020, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
 2. Propomos a Taxa Percentual de BDI de _____% (_____ por cento), para os serviços técnicos e de projetos, já inclusas no valor acima proposto.
 3. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
 4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
 5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
 6. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias a contar da data de sua apresentação.
 7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
 8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VI

Modelos de Declaração de elaboração independente de proposta;

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto da Tomada de Preço nº 007/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 007/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 007/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço nº 007/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 007/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 007/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 007/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 007/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 007/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VII

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

A empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação da Tomada de Preço 007/2020, em cumprimento à exigência contida no Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO - DOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO DE BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO XIII MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Objeto: Pavimentação de via urbana em TSD, com drenagem profunda, calçadas em concreto e sinalização vertical e horizontal.

Local de interferência: Rua Serra Dourada, trecho entre a Rua Enedino Alves da Paixão e Rua Ilhéus, no Loteamento Cidade Santa Cruz, no Município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia.

Proprietário: Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Esta obra tem como objetivo a execução de serviços de pavimentação, calçadas, drenagem de águas pluviais e sinalização vertical e horizontal da Rua Serra Dourada, trecho entre a Rua Enedino Alves da Paixão e rua Ilhéus, no Loteamento Cidade Santa Cruz, no município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, conforme localização das imagens 01 e 02



Imagem 01: Localização da área de intervenção no município de Luís Eduardo Magalhães/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05



Imagem 02: Poligonal de intervenção.

Os quantitativos dos serviços de infraestrutura a serem contemplados na área de

QUADRO DE RUAS										
Rua	Tipo de Pavimento	Trecho entre ruas		Eixo (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Volum e Caixa (m ³)	Passeio (m ²)	Meio-Fio (m)	Sarjeta (m)
		Início	Fim							
SERRA DOURADA	TSD	Enedino Alves	Ilhéus	342,63	11,00	3.617,40	1.446,96	1.275,46	668,54	668,54

intervenção encontra-se resumidos no quadro 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Total	342, 63	3.617 ,40	1.446, 96	1.275, 46	668, 54	668,5 4
--------------	--------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--------------------	--------------------

Quadro 01: Resumo dos quantitativos dos serviços de infraestrutura contemplados.

SERVIÇOS PRELIMINARES PARA PAVIMENTAÇÃO

Os serviços preliminares consistirão em instalações de placa de obra, canteiros, serviços de topografia, limpeza da área e as sinalizações que se fizerem necessárias, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

• Instalação de Canteiros

A firma empreiteira deverá executar os serviços necessários à instalação da obra. As instalações provisórias de água, luz e força, correrão por conta da empreiteira.

A localização do barracão para escritório, admitido como aluguel de container e que deverá dispor de instalação sanitária, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização e executado pela empreiteira.

• Placa de Obra

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela fiscalização. A medida da placa será de 4,00x2,50m (formato 8y x 5y padrão caixa, com y=0,50m).

• Serviços Topográficos

Os serviços de topografia consistem em locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto; atualização do Nivelamento e Seções transversais; locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto. O projeto de Pavimentação e Drenagem foi elaborado conforme dados topográficos contratados da KME Topografia, sendo a mesma responsável pelas informações de referência de nível, cotas e caminhamento (Planialtimetria).

Os logradouros contemplados com a pavimentação asfáltica deverão ser objeto de análise mais detalhada quanto a:

Nivelamento: verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias entre ruas, de modo a não dificultar o escoamento de águas pluviais;

Largura: de acordo com projeto de loteamento do bairro, caso haja diferenças, antes da execução dos serviços de terraplenagem, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à fiscalização;

Inclinação: para logradouros com inclinação superior a 10%, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à fiscalização.

• Capina e Destocamento, corte de árvores e demolições de calçadas existentes

Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma empreiteira providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

Foram pré estipulados no orçamento de referência o corte de 06 árvores, sendo 03 de médio porte e 03 de grande porte. A realização destes cortes estão submetidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

análise prévia da topografia, que confirmará a locação das árvores no leito do pavimento asfáltico, e da fiscalização, a quem competirá a aprovação das retiradas das mesmas.

Existem calçadas já construídas ao longo do trecho de intervenção da Rua Serra Dourada. A topografia deverá confirmar se o nivelamento das mesmas atendem às especificações do projeto, sendo que para aquelas que não atenderem as cotas de projeto deverão ser demolidas e reconstruídas atendendo as especificações projeto e garantia da acessibilidade. A Fiscalização deverá ser comunicada previamente das calçadas que forem necessárias a demolição.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

• Terraplenagem

Deverão ser executados os serviços de terraplenagem que consistem na abertura da caixa de rua com maquinário apropriado, realizando as operações de corte e aterro necessários ao atendimento das cotas de projeto, e aterro para nivelamento das calçadas.

Os quantitativos de corte e aterro foram retirados do quadro de cubagem de volumes e as alterações que se fizerem necessárias deverão ser previamente comunicadas à fiscalização.

O material resultante do corte que exceder o volume de aterro deverá ser carregado, transportado e descarregado na área de bota-fora especificada em projeto. Não deverá ser utilizado como aterro o material proveniente do corte da primeira camada no terreno natural com profundidade de 0,20m ou enquanto for identificado visualmente matéria orgânica ou materiais inapropriados para aterro de pavimento.

• Regularização do subleito

O preparo do subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários sobre a terraplanagem acabada para que o subleito assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber as camadas superiores do pavimento.

A melhoria do subleito será executada após a regularização da terraplanagem, escarificando a superfície obtida a cota 15 cm, inferior a cota de projeto para a sub-base. Após a escarificação a superfície será umedecida e gradeada de forma homogênea para posterior compactação.

A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm.

• Sub-Base

De acordo com NORMA DNIT 139/2010 – ES.

A superfície da sub-base deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. Deverá ser utilizado uma mistura cascalho e solo argiloso para a camada de subleito provenientes do local onde os serviços estão sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

executados, conforme DMT especificado em projeto.

O material importado, será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm).

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade. O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação, sua espessura não exceda 20 cm.

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-decarneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. As cotas de projeto do eixo longitudinal da sub-base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm. As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

Serão feitos dois ensaios de compactação, um em cada quadra espaçados em 80,00m. Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela Fiscalização no final dos trabalhos de compactação. A média dos valores obtidos deverá ser igual ou superior a 100% da densidade determinada, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados. Os trechos da sub-base, que não se apresentarem devidamente compactado de acordo com o especificado em projeto deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

Durante o período de construção, até o seu recobrimento, a sub-base deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

A sub-base preparada deverá ser analisada pela Fiscalização através dos ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que se processe a liberação do mesmo.

• **Base**

De acordo com NORMA DNIT 141/2010 – ES.

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C, D) do D.N.E.R., conforme parágrafo 5.

O material importado, será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade.

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda de 0,17m. A execução de compactação de camadas com espessura superior a 20 cm, só será permitida pela Fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessura maior, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada. A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação. Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

As cotas de projeto do eixo longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm. As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

Serão feitos dois ensaios de compactação, um em cada quadra espaçados em 80,00m. Os trechos da sub-base, que não se apresentarem devidamente compactado de acordo com o especificado em projeto deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

- Imprimação impermeabilizante

De acordo com NORMA DNIT 144/2014-ES.

A imprimação impermeabilizante betuminosa consiste na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada da base constituída de solo estabilizado, que irá receber um revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações: Varredura e limpeza da superfície; Secagem da superfície; Distribuição de material betuminoso; Repouso da imprimação.

O ligante asfáltico empregado na imprimação deverá ser o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, fechada ao tráfego.

Os materiais utilizados na execução da imprimação devem ser rotineiramente examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer às especificações em vigor, mediante a execução dos seguintes procedimentos para o asfalto diluído e para todo carregamento que chegar à obra: 1 (um) ensaio de viscosidade cinemática a 60 °C (NBR 14.756:2001); 1 (um) ensaio do ponto de fulgor e combustão (vaso aberto TAG) (NBR 5.765:2012).

• **Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo – Tsd**

De acordo com NORMA DNIT 147/2012 – ES.

Camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão. A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada é semelhante à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos. O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos do greide e seção transversal projetados. A espessura convencional da capa e adotada para este projeto é de 3,00 cm.

Deverá ser empregado como material betuminosos para as camadas emulsões asfálticas, tipo RR-2C. Não havendo boa aditividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

Os agregados devem ser constituídos por pedra britada. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Deve-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

As quantidades ou taxas de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes dos quadros seguintes, onde serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

TAXAS DE APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO		
Agregado		Tolerância
Taxa (quantidade) / m ² de TSD		
Brita (1ª camada)	Pedra britada nº 1 a taxa de 23 kg/m ²	+ - 1,5 kg/m ²
Brita (2ª camada)	Pedra britada nº 0 a taxa de 12 kg/m ²	+ - 1,5 kg/m ²

Quadro 02: Taxas de aplicação e espalhamento do agregado.

APLICAÇÃO MATERIAL BETUMINOSO		
Taxa (quantidade) / m ² de TSD		Tolerância
RR-2C (1ª e 2ª camadas)	2,8 l/m ²	+ - 0,2 l/m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Quadro 03: Taxas de aplicação do material betuminoso.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva. O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. A faixa de viscosidade recomendadas para o espalhamento será de 25 a 100 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004).

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto. O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

O tratamento superficial duplo – TSD, será medido através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações e encargos para execução deste tratamento, o armazenamento e o transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista, bem como, a produção e o transporte de agregados e somente a partir da apresentação dos ensaios de laboratórios que comprovarão a qualidade do pavimento executado. A quantidade de ligante betuminoso efetivamente aplicada, é obtida através da média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas. O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EXECUÇÃO DAS GUIAS E SARJETAS

De acordo com NORMA DNIT 020/2006 – ES e NORMA DNIT 018/2006 – ES.

Em projeto foram adotadas guias e sarjetas conjugadas de concreto, moldados in-loco com formas deslizantes. Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados rigorosamente de acordo com as indicações do projeto. Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

As dimensões adotadas em projeto foram para as guias 0,15m de base e 0,12m de topo, com 0,22m de altura e para as sarjetas 0,30m de base com espessuras de 0,085m na face junto ao pavimento asfáltico e de 0,06m na face junto à guia.

O concreto deverá ser usinado e com resistência característica à compressão mínima (fck) mínimo, aos 28 dias de 20Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

norma DNER-ES 330/97.

A alternativa adotada para execução das guias e sarjetas conjugadas refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir: Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto; Execução da base de areia para regularização do terreno e apoio dos meios-fios, com sua respectiva compactação; Lançamento do concreto e moldagem, por extrusão; Interrupção da concretagem dos dispositivos e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0m, preenchidas com cimento asfáltico.

Deverão ser executadas os devidos rebaixos das guias nos acessos às edificações, destinadas à transposição de veículos da via ao lote, de acordo com a legislação municipal Lei 585/2012, possuindo comprimento máximo de 3,50m, sendo permitido um rebaixamento de guia para cada 12,00m de testada, e devem estar, pelo menos, há 4,00m distantes do ponto de convergência (PC) nas esquinas. Também serão executados os rebaixos das guias na localização das rampas de acesso à PNE, conforme projeto, possibilitando que usuários de cadeira de rodas, pessoas com carrinhos de bebê e demais pedestres atravessem a via com segurança e conforto, na largura de 3,00m por rampa.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97. Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, das amostras de cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas. Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias.

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios. Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução. As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados. Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

As guias e sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EXECUÇÃO DAS CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO AO PNE

Devem atender a norma ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018.

A faixa destinada à calçada pública é de 3,00m, sendo composta de 1,50m de faixa de serviços, onde deverão estar as rampas de acesso ao PNE e de veículos aos lotes, as lixeiras, elementos de infraestrutura pública (como bocas de lobo, postes, placas...) e ainda 1,50m de faixa livre de pedestres. A faixa livre será executada em concreto usinado com FCK = 20 MPA, com espessura de 0,06m e com juntas riscadas em quadros de 1,50 x 2,00 metros, devendo atender às especificações contidas no projeto. A inclinação transversal das calçadas deverá ser de 3,00%, de forma a garantir o escoamento das águas pluviais no sentido da faixa de serviços. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes ou, podem ser executados nas faixas de acesso e de serviços. A inclinação longitudinal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras. A medição da calçada será por volume de concreto executado, não sendo permitidas variações de mais de 0,02m para larguras e de 0,01m na espessura do calçamento executado.

As dimensões das rampas serão de 3,00 x 1,50m, devendo ser observada a garantia de faixa livre no passeio, de no mínimo 1,20m. A inclinação das rampas não deverá exceder 8,33% e deve ser sempre constante. Não deverá haver desnível entre o fim da rampa e a rua, e em caso de existir não poderá ultrapassar 0,05m. Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, coincidindo com a faixa de pedestres. As rampas serão medidas por unidade executada.

As calçadas nas faixas livres de acesso de pedestres não deverão sofrer alterações de inclinação superiores às permitidas por norma para execução dos acessos aos imóveis, que devem contemplar a inclinação necessária dentro da faixa de serviços. Foram previstos em projeto rampas de acesso de veículos aos lotes, com as mesmas especificações da calçada, dimensões de 3,50m de largura e 1,50m de profundidade, com espessura de 0,06m em quantidade de 60 acessos a serem confirmadas pela fiscalização quando da execução da obra.

Os locais destinados a execução das calçadas e rampas deverão ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros de espessura.

Deverão ser implantados piso podotátil conforme prescrições das normas de referência e projeto, em placas de concreto com dimensões de 0,25x0,25m e 0,025m de espessura, coloridos na cor azul para garantia do contraste visual com piso da calçada em cor concreto natural, aplicado com argamassa industrializada e devidamente rejuntadas. O quantitativo considerado foi o levantado em projeto acrescidos de 15% para as eventuais interferências que poderão acontecer, como desvios de obstáculos. Na medição do piso tátil a fiscalização deverá confirmar o quantitativo de fato executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SINALIZAÇÃO

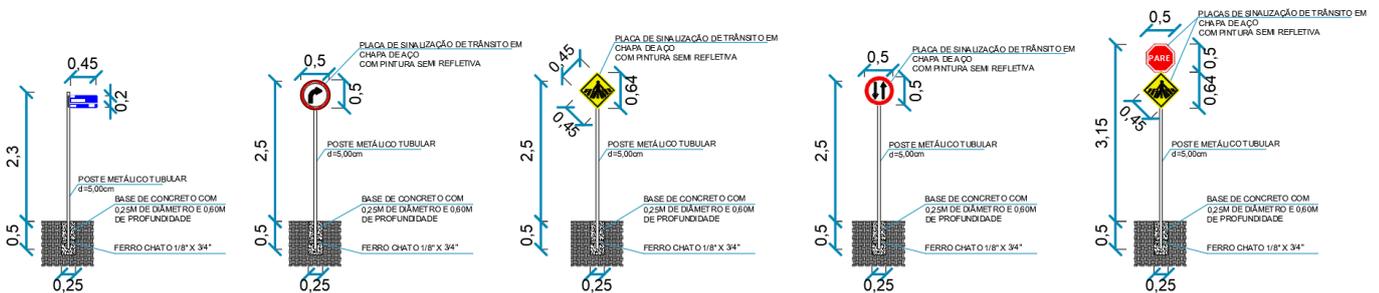
Devem atender os manuais de sinalização do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de regulamentação, advertência ou indicação.

Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado NUM 16 com poste também em aço galvanizado de 2" com altura total conforme projeto, pintadas com fundo anticorrosivo, conforme os Manuais de Sinalização do DENATRAN (Departamento Nacional De Trânsito).

Para placas de identificação de nome de rua deverão ser em aço esmaltada de 45 cm x 20 cm com poste de aço galvanizado de 2" com altura total de 2,80m.

As placas serão conforme imagem 03 retirada do projeto de sinalização, identificadas e quantificadas conforme a imagem 04.



CÓDIGO	Área (m²)
R-25b	0,1963
R-28	0,1963
A-32b	0,2048
R-1	0,2071
PNR	0,09

TIPO	QUANTIDADE
	04 UNIDADES
	02 UNIDADES
	05 UNIDADES
	01 UNIDADE
	05 UNIDADES
	05 UNIDADES
	05 UNIDADES

TIPO	QUANTIDADE
	05 UNIDADES
	01 UNIDADE
	05 UNIDADES

Imagem 04: Definição de placas utilizadas e quantificação da sinalização adotada.

Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

- Padrão Munsell de cor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho
N - neutral (cores absolutas)

Imagem 05: Definição das cores pelo Padrão Munsell.

- **Retrorefletividade e iluminação**

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal). Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorefletivas.

- **Materiais das placas**

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

- **Suporte das placas**

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionada em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

- **Posicionamento da placa na via**

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.

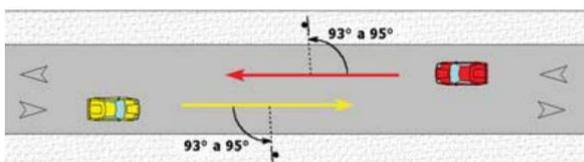


Imagem 06: Definição do posicionamento da placa na via.

Nas vias urbanas, a borda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca para as faixas de bordo, e amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego. Para a pintura, deverá ser empregada tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro e deverá seguir as especificações apresentadas na Norma Técnica (NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica).

Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

- **Padrões de cores**

Amarela: tem a função de separar movimentos veiculares de fluxos opostos; regulamentar ultrapassagem e deslocamentos laterais; delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

Branca: tem a função de separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pista, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linhas de transposição e ultrapassagem; demarcar linha de retenção e de linha de "Dê a preferência" e inscrever, setas símbolos e legenda.

Segundo o manual de sinalização horizontal, a utilização das cores deve ser feita obedecendo-se o aos critérios do padrão Munsell abaixo ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Imagem 07: Definição das cores da sinalização horizontal.

- **Materiais**

A escolha do material mais apropriado para cada situação deve se considerar os seguintes fatores: natureza do projeto que é permanente, volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DRENAGEM PLUVIAL

De acordo com NORMA DNIT 030/2004 – ES e NORMA DNIT 023/2006 – ES.

- **Concepção**

O Sistema de Drenagem de Águas Pluviais ficou condicionado aos perfis longitudinais e transversais do Projeto Geométrico, às características previstas pela urbanização e às peculiaridades do sítio da obra.

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as ruas.

A premissa básica deste projeto de infraestrutura de drenagem é o aproveitamento máximo do escoamento superficial pela sarjeta do pavimento, deixando a coleta com estruturas enterradas para os pontos de confluência das águas onde os trechos baixos ficam expostos a alagamentos e com isso propensos a impedir a trafegabilidade de veículos e de pessoas nas vias de circulação.

Os tipos de dispositivos para proteger à infraestrutura viária e os valores de concentração de vazões em pontos estratégicos, foi conduzida de forma a reduzir os impactos ambientais da obra deste empreendimento e facilitar a compatibilização da solução proposta com as condições da drenagem existente e com o canal do Santa Cruz que serve de corpo receptor natural.

O sistema de micro drenagem é composto, além da sarjeta do pavimento, de tubos de concreto enterrados de seção circular com diâmetro de DN 400 e 600 formando segmentos de rede coletora principal intercaladas por poços de visitas, caixas de captação em Bocas de Lobo simples tipo BLS-01, a interligação entre redes como também a captação dos caudais afluentes pela calha do arruamento. Para este sistema afluirão também as contribuições de ruas transversais que drenam em direção à via principal. Para estes casos foi deixado PV de Espera em condições de receber futuras ampliações de micro drenagem que venham a ocorrer nas ruas laterais. A sarjeta de concreto do pavimento, conforme detalhe construtivo, deve acompanhar dois lados da pista projetada pela geometria.

Os detalhes construtivos seguiram os tipos de detalhes de drenagem da PMS e também os dispositivos padrão extraídos do Álbum de Dispositivos do DNIT.

Voltamos a salientar que foram adotadas as seguintes premissas de projeto relativamente às características hidráulico-hidrológicas do escoamento:

O dimensionamento foi efetuado de forma que a altura da lâmina líquida, em regra geral, não excedesse 0.8 do diâmetro do tubo;

A velocidade mínima de escoamento para a vazão de projeto, não ser inferior a 0.9 m/s;

A velocidade máxima de escoamento para a vazão de projeto não ser superior a 5.0 m/s;

A rede de galeria tubular das vias projetadas foram dimensionados para Tempo de Retorno TR= 25 anos;

A sarjeta de concreto do pavimento é necessária para manter largura molhada dentro do limite de 2m e direcionar com maior facilidade o fluxo da água para as caixas de captação;

Neste projeto, o deságue das águas será em galeria existente, conforme mostrada no projeto.

• Execução

A locação topográfica da rede de drenagem pluvial será executada por equipe de topografia. Será realizada a escavação mecânica para abertura das valas para assentamento de tubulação. A profundidade e largura das valas é variável, conforme o diâmetro da tubulação, e segue o nivelamento topográfico e quadro 04. Após abertas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

as valas e devidamente escoradas deve ser executada a compactação dos fundos para recebimento do lastro de base da tubulação de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada. Deverá ser garantido que o fundo da vala esteja totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, saliências ou reentrâncias, a fim de propiciar um assentamento contínuo e regular, diretamente sobre o solo.

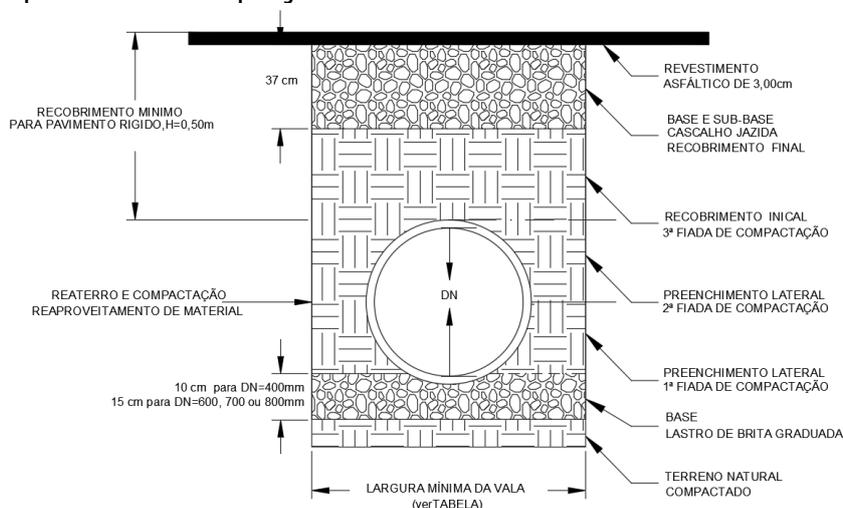
Diâmetro Nominal (mm)	Profundidade (m)	Largura da vala (m)
400	0,00 - 2,00	1,10
600	0,00 - 2,00	1,40
700	0,00 - 2,00	1,50
800	0,00 - 2,00	1,60

Quadro 04: Largura de escavação das valas conforme diâmetro da tubulação. Deverá ser executada a base da tubulação em lastro de brita graduada conforme projeto e seguindo as indicações da imagem 08. Após a execução da base deverá ser realizada a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos conforme projeto. As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645/2008. Os tubos de diâmetro 400 e 600mm serão em concreto simples (classe PS2), encaixe ponta e bolsa (PB). A seção transversal do assentamento seguirá o projeto e conforme imagem 08.

Após finalizado o assentamento da tubulação, deverá ser executado o reaterro da vala, que deverá ser executado considerando reaproveitamento do material de corte e compactadas em camadas com espessura máxima de 0,20m. O aterramento, contado a partir da geratriz superior do tubo, deverá respeitar uma altura mínima de 0,50 m, salvo em situações de impossibilidade de atingir esta medida.

Na execução do reaterro deverá ser verificada as camadas dimensionadas para execução do pavimento asfáltico, mantendo suas características quanto a espessura e material definidos.

A rede projetada deverá ser interligada na rede existente na Rua Ibotirama, conforme especificado em projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Imagem 08: Corte Transversal dos Tubos de Concreto com definição das etapas de assentamento.

CONCLUSÕES

Após finalizados todos os serviços devem ser retiradas as instalações de canteiro de obras com as instalações provisórias. Não devem permanecer após a obra nenhum material proveniente das movimentações de terra, corte de árvores e demolições realizadas. Qualquer entulho gerado durante a execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada, devendo ter acondicionamento e destinação em conformidade com a Legislação vigente.

Na entrega dos serviços, todos os elementos executados deverão estar completamente limpos e em condições de funcionamento e uso imediato. Será feita a vistoria da obra pelo responsável pela fiscalização.


Everton Teles da Silva
Engenheiro Civil
RNP: 051361887-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Objeto: Pavimentação de via urbana em TSD, com drenagem profunda, calçadas em concreto e sinalização vertical e horizontal.

Local de interferência: Rua Central, trecho entre a Rua Enedino Alves da Paixão e Rua Ilhéus; Rua Ibotirama, trecho entre a Rua Central e Rua Serra Dourada; Rua João Dourado, trecho entre a Rua Ibotirama e Rua Ilhéus; e Rua América Dourada, trecho entre a Rua Ibotirama e Rua Ilhéus no Loteamento Cidade Santa Cruz, no Município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia.

Proprietário: Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Esta obra tem como objetivo a execução de serviços de pavimentação, calçadas, drenagem de águas pluviais e sinalização vertical e horizontal das ruas Central, Ibotirama, João Dourado e América Dourada, conforme indicadas acima, no Loteamento Cidade Santa Cruz, no município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, conforme localização das imagens 01 e 02.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Imagem 01: Localização da área de intervenção no município de Luís Eduardo Magalhães/Ba.

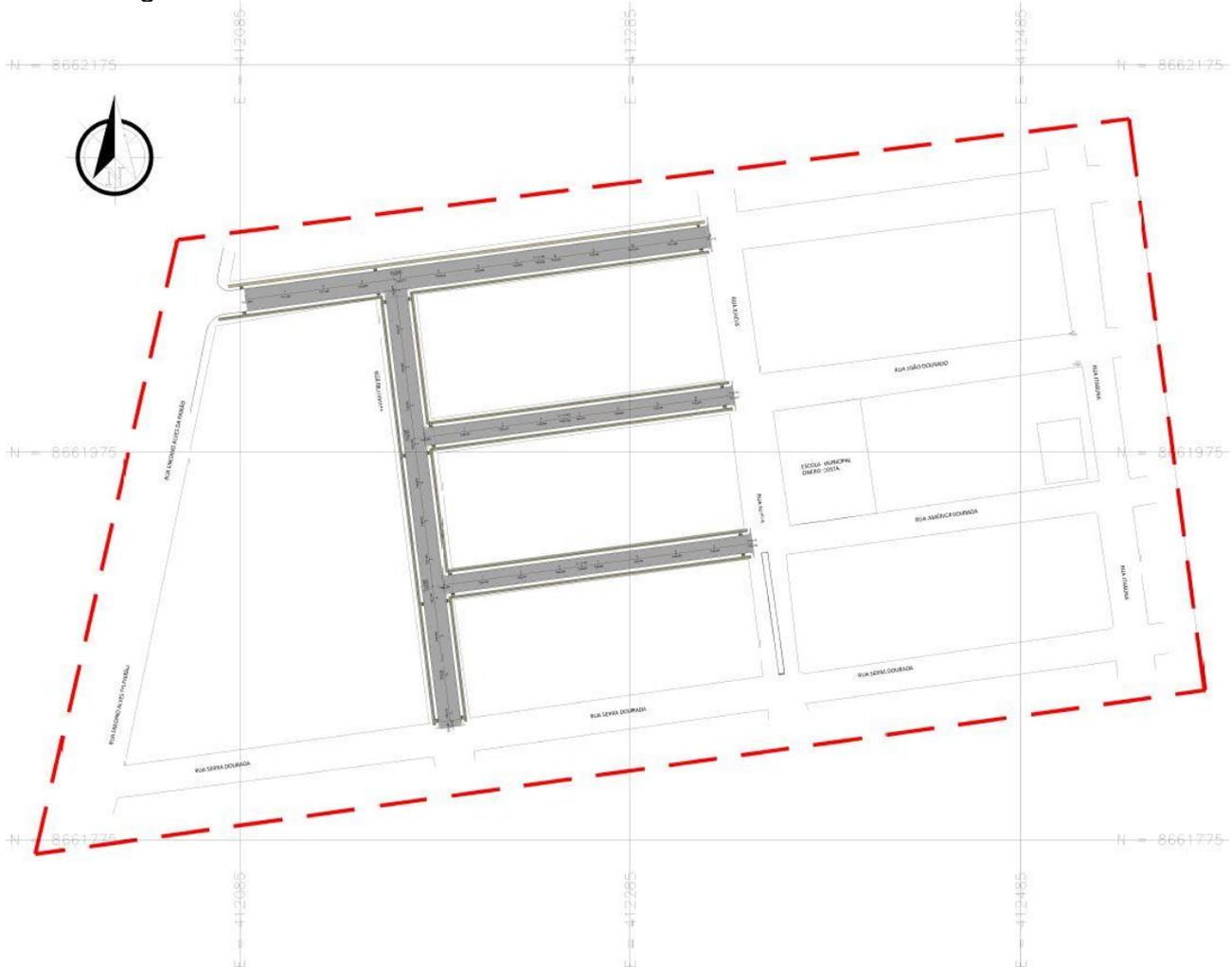


Imagem 02: Poligonal de intervenção.

Os quantitativos dos serviços de infraestrutura a serem contemplados na área de intervenção encontra-se resumidos no quadro 01.

Rua	Tipo de Pavimento	Trecho entre ruas		Eixo (m)	Largura (m)	Área (m²)	Imprimação (m²)	Volume Caixa (m³)	Passeio (m²)	Meio-Fio (m)	Sarjeta (m)	Volumes (m³)	
		Início	Fim									Sub-Base	Base
CENTRAL	TSD	Enedino Alves	Ilhéus	240,00	11,00	2.773,35	2.558,99	1.109,34	728,37	476,36	476,36	554,67	471,47
IBOTIRAMA	TSD	Central	Serra Dourada	227,35	11,00	2.536,03	2.339,06	1.014,41	629,16	437,72	437,72	507,21	431,13
JOÃO DOURADO	TSD	Ibotirama	Ilhéus	159,64	9,00	1.487,70	1.343,59	595,08	464,56	320,24	320,24	297,54	252,91
AMÉRICA DOURADA	TSD	Ibotirama	Ilhéus	159,64	9,00	1.487,59	1.343,64	595,04	464,57	319,89	319,89	297,52	252,89
Total				786,63		8.284,67	7.585,28	1.554,21	2.286,66	1.554,21	1.554,21	1.656,93	1.408,39

Quadro 01: Resumo dos quantitativos dos serviços de infraestrutura contemplados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

SERVIÇOS PRELIMINARES PARA PAVIMENTAÇÃO

Os serviços preliminares consistirão em instalações de placa de obra, canteiros, serviços de topografia, limpeza da área e as sinalizações que se fizerem necessárias, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

• Instalação de Canteiros

A firma empreiteira deverá executar os serviços necessários à instalação da obra. As instalações provisórias de água, luz e força, correrão por conta da empreiteira.

A localização do barracão para escritório, admitido como aluguel de container e que deverá dispor de instalação sanitária, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização e executado pela empreiteira.

• Placa de Obra

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela fiscalização. A medida da placa será de 4,00x2,50m (formato 8y x 5y padrão caixa, com y=0,50m).

• Serviços Topográficos

Os serviços de topografia consistem em locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto; atualização do Nivelamento e Seções transversais; locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto. O projeto de Pavimentação e Drenagem foi elaborado conforme dados topográficos contratados da KME Topografia, sendo a mesma responsável pelas informações de referência de nível, cotas e caminhamento (Planialtimetria).

Os logradouros contemplados com a pavimentação asfáltica deverão ser objeto de análise mais detalhada quanto a:

Nivelamento: verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias entre ruas, de modo a não dificultar o escoamento de águas pluviais;

Largura: de acordo com projeto de loteamento do bairro, caso haja diferenças, antes da execução dos serviços de terraplenagem, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à fiscalização;

Inclinação: para logradouros com inclinação superior a 10%, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à fiscalização.

• Capina e Destocamento, corte de árvores e demolições de calçadas existentes

Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma empreiteira providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

Foram pré estipulados no orçamento de referência o corte de 22 árvores, sendo 11 de médio porte e 11 de grande porte. A realização destes cortes está submetida a análise prévia da topografia, que confirmará a locação das árvores no leito do pavimento asfáltico, e da fiscalização, a quem competirá a aprovação das retiradas das mesmas. Existem calçadas já construídas ao longo do trecho de intervenção das ruas. A topografia deverá confirmar se o nivelamento das mesmas atende às especificações do projeto, sendo que para aquelas que não atenderem as cotas de projeto deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ser demolidas e reconstruídas atendendo as especificações projeto e garantia da acessibilidade. A Fiscalização deverá ser comunicada previamente das calçadas que forem necessárias a demolição.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

• Terraplenagem

Deverão ser executados os serviços de terraplenagem que consistem na abertura da caixa de rua com maquinário apropriado, realizando as operações de corte e aterro necessários ao atendimento das cotas de projeto, e aterro para nivelamento das calçadas.

Os quantitativos de corte e aterro foram retirados do quadro de cubagem de volumes e as alterações que se fizerem necessárias deverão ser previamente comunicadas à fiscalização.

O material resultante do corte que exceder o volume de aterro deverá ser carregado, transportado e descarregado na área de bota-fora especificada em projeto. Não deverá ser utilizado como aterro o material proveniente do corte da primeira camada no terreno natural com profundidade de 0,20m ou enquanto for identificado visualmente matéria orgânica ou materiais inapropriados para aterro de pavimento.

• Regularização do subleito

O preparo do subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários sobre a terraplanagem acabada para que o subleito assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber as camadas superiores do pavimento.

A melhoria do subleito será executada após a regularização da terraplanagem, escarificando a superfície obtida a cota 15 cm, inferior a cota de projeto para a sub-base. Após a escarificação a superfície será umedecida e gradeada de forma homogênea para posterior compactação.

A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm.

• Sub-Base

De acordo com NORMA DNIT 139/2010 – ES.

A superfície da sub-base deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. Deverá ser utilizado uma mistura cascalho e solo argiloso para a camada de subleito provenientes do local onde os serviços estão sendo executados, conforme DMT especificado em projeto.

O material importado, será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm).

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade. O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação, sua espessura não exceda 20 cm.

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-decarneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. As cotas de projeto do eixo longitudinal da sub-base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm. As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

Serão feitos dois ensaios de compactação, um em cada quadra espaçados em 80,00m. Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela Fiscalização no final dos trabalhos de compactação. A média dos valores obtidos deverá ser igual ou superior a 100% da densidade determinada, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados. Os trechos da sub-base, que não se apresentarem devidamente compactado de acordo com o especificado em projeto deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

Durante o período de construção, até o seu recobrimento, a sub-base deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

A sub-base preparada deverá ser analisada pela Fiscalização através dos ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que se processe a liberação do mesmo.

- **Base**

De acordo com NORMA DNIT 141/2010 – ES.

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C, D) do D.N.E.R., conforme parágrafo 5.

O material importado, será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm).

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade.

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda de 0,17m. A execução de compactação de camadas com espessura superior a 20 cm, só será permitida pela Fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessura maior, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada. A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação. Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

As cotas de projeto do eixo longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm. As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

Serão feitos dois ensaios de compactação, um em cada quadra espaçados em 80,00m. Os trechos da sub-base, que não se apresentarem devidamente compactado de acordo com o especificado em projeto deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

- Imprimação impermeabilizante

De acordo com NORMA DNIT 144/2014-ES.

A imprimação impermeabilizante betuminosa consiste na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada da base constituída de solo estabilizado, que irá receber um revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações: Varredura e limpeza da superfície; Secagem da superfície; Distribuição de material betuminoso; Repouso da imprimação.

O ligante asfáltico empregado na imprimação deverá ser o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m².

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, fechada ao tráfego.

Os materiais utilizados na execução da imprimação devem ser rotineiramente examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer às especificações em vigor, mediante a execução dos seguintes procedimentos para o asfalto diluído e para todo carregamento que chegar à obra: 1 (um) ensaio de viscosidade cinemática a 60 °C (NBR 14.756:2001); 1 (um) ensaio do ponto de fulgor e combustão (vaso aberto TAG) (NBR 5.765:2012).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

• Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo – Tsd

De acordo com NORMA DNIT 147/2012 – ES.

Camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão. A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos. O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos do greide e seção transversal projetados. A espessura convencional da capa e adotada para este projeto é de 3,00 cm.

Deverá ser empregado como material betuminosos para as camadas emulsões asfálticas, tipo RR-2C. Não havendo boa aditividade entre o material betuminoso e o agregado, deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

Os agregados devem ser constituídos por pedra britada. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Deve-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

As quantidades ou taxas de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes dos quadros seguintes, onde serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

TAXAS DE APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO		
Agregado		Tolerância
Taxa (quantidade) / m ² de TSD		
Brita (1ª camada)	Pedra britada nº 1 a taxa de 23 kg/m ²	+ - 1,5 kg/m ²
Brita (2ª camada)	Pedra britada nº 0 a taxa de 12 kg/m ²	+ - 1,5 kg/m ²

Quadro 02: Taxas de aplicação e espalhamento do agregado.

APLICAÇÃO MATERIAL BETUMINOSO		
Taxa (quantidade) / m ² de TSD		Tolerância
RR-2C (1ª e 2ª camadas)	2,8 l/m ²	+ - 0,2 l/m ²

Quadro 03: Taxas de aplicação do material betuminoso.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva. O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. A faixa de viscosidade recomendadas para o espalhamento será de 25 a 100 segundos, "Saybolt-Furol"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

(DNER-ME 004).

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto. O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

O tratamento superficial duplo – TSD, será medido através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações e encargos para execução deste tratamento, o armazenamento e o transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista, bem como, a produção e o transporte de agregados e somente a partir da apresentação dos ensaios de laboratórios que comprovarão a qualidade do pavimento executado. A quantidade de ligante betuminoso efetivamente aplicada, é obtida através da média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas. O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EXECUÇÃO DAS GUIAS E SARJETAS

De acordo com NORMA DNIT 020/2006 – ES e NORMA DNIT 018/2006 – ES.

Em projeto foram adotadas guias e sarjetas conjugadas de concreto, moldados in-loco com formas deslizantes. Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados rigorosamente de acordo com as indicações do projeto. Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

As dimensões adotadas em projeto foram para as guias 0,15m de base e 0,12m de topo, com 0,22m de altura e para as sarjetas 0,30m de base com espessuras de 0,085m na face junto ao pavimento asfáltico e de 0,06m na face junto à guia.

O concreto deverá ser usinado e com resistência característica à compressão mínima (fck) mínimo, aos 28 dias de 20Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

A alternativa adotada para execução das guias e sarjetas conjugadas refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir: Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto; Execução da base de areia para regularização do terreno e apoio dos meios-fios, com sua respectiva compactação; Lançamento do concreto e moldagem, por extrusão; Interrupção da concretagem dos dispositivos e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0m, preenchidas com cimento asfáltico.

Deverão ser executadas os devidos rebaixos das guias nos acessos às edificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

destinadas à transposição de veículos da via ao lote, de acordo com a legislação municipal Lei 585/2012, possuindo comprimento máximo de 3,50m, sendo permitido um rebaixamento de guia para cada 12,00m de testada, e devem estar, pelo menos, há 4,00m distantes do ponto de convergência (PC) nas esquinas. Também serão executados os rebaixos das guias na localização das rampas de acesso à PNE, conforme projeto, possibilitando que usuários de cadeira de rodas, pessoas com carrinhos de bebê e demais pedestres atravessem a via com segurança e conforto, na largura de 3,00m por rampa.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97. Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, das amostras de cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas. Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias.

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios. Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução. As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados. Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

As guias e sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EXECUÇÃO DAS CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO AO PNE

Devem atender a norma ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018.

A faixa destinada à calçada pública é de 3,00m, sendo composta de 1,50m de faixa de serviços, onde deverão estar as rampas de acesso ao PNE e de veículos aos lotes, as lixeiras, elementos de infraestrutura pública (como bocas de lobo, postes, placas...) e ainda 1,50m de faixa livre de pedestres. A faixa livre será executada em concreto usinado com FCK = 20 MPA, com espessura de 0,06m e com juntas riscadas em quadros de 1,50 x 2,00 metros, devendo atender às especificações contidas no projeto. A inclinação transversal das calçadas deverá ser de 3,00%, de forma a garantir o escoamento das águas pluviais no sentido da faixa de serviços. Eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes ou, podem ser executados nas faixas de acesso e de serviços. A inclinação longitudinal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras. A medição da calçada será por volume de concreto executado, não sendo permitidas variações de mais de 0,02m para larguras e de 0,01m na espessura do calçamento executado.

As dimensões das rampas serão de 3,00 x 1,50m, devendo ser observada a garantia de faixa livre no passeio, de no mínimo 1,20m. A inclinação das rampas não deverá exceder 8,33% e deve ser sempre constante. Não deverá haver desnível entre o fim da rampa e a rua, e em caso de existir não poderá ultrapassar 0,05m. Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, coincidindo com a faixa de pedestres. As rampas serão medidas por unidade executada.

As calçadas nas faixas livres de acesso de pedestres não deverão sofrer alterações de inclinação superiores às permitidas por norma para execução dos acessos aos imóveis, que devem contemplar a inclinação necessária dentro da faixa de serviços.

Os locais destinados a execução das calçadas e rampas deverão ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros de espessura.

Deverão ser implantados piso podotátil conforme prescrições das normas de referência e projeto, em placas de concreto com dimensões de 0,25x0,25m e 0,025m de espessura, coloridos na cor azul para garantia do contraste visual com piso da calçada em cor concreto natural, aplicado com argamassa industrializada e devidamente rejuntadas. O quantitativo considerado foi o levantado em projeto acrescidos de 15% para as eventuais interferências que poderão acontecer, como desvios de obstáculos. Na medição do piso tátil a fiscalização deverá confirmar o quantitativo de fato executado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SINALIZAÇÃO

Devem atender os manuais de sinalização do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de regulamentação, advertência ou indicação.

Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado NUM 16 com poste também em aço galvanizado de 2" com altura total conforme projeto, pintadas com fundo anticorrosivo, conforme os Manuais de Sinalização do DENATRAN (Departamento Nacional De Trânsito).

Para placas de identificação de nome de rua deverão ser em aço esmaltada de 45 cm x 20 cm com poste de aço galvanizado de 2" com altura total de 2,80m.

As placas serão conforme imagem 03 retirada do projeto de sinalização, identificadas e quantificadas conforme a imagem 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

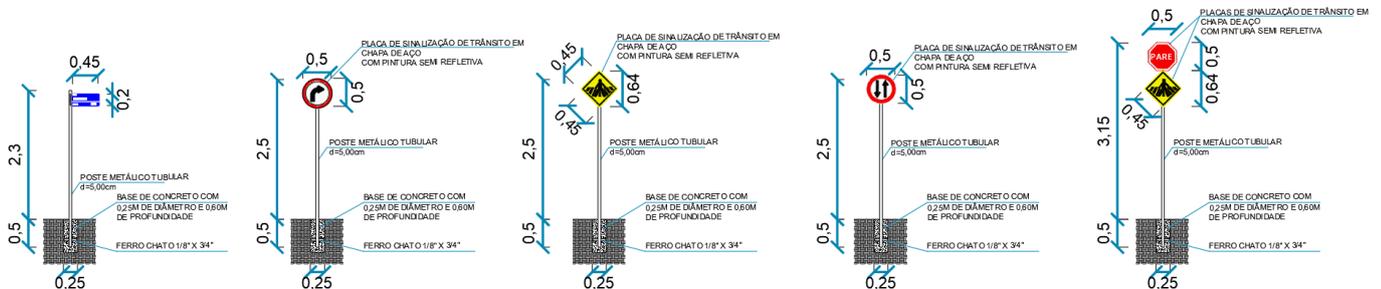


Imagem 03: Placas de identificação de vias e de sinalização de trânsito.

TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE	CODIGO	Área (m²)
	07 UNIDADES		04 UNIDADES	R-25b	0,1963
	01 UNIDADE		07 UNIDADES	R-28	0,1963
	08 UNIDADES			A-32b	0,2048
			214,07 m²	R-1	0,2071
				PNR	0,09

Imagem 04: Definição de placas utilizadas e quantificação da sinalização adotada.

Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

- Padrão Munsell de cor

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho
N - neutral (cores absolutas)

Imagem 05: Definição das cores pelo Padrão Munsell.

- **Retrorefletividade e iluminação**

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal). Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorefletivas.

- **Materiais das placas**

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

- **Suporte das placas**

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionada em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

- **Posicionamento da placa na via**

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.

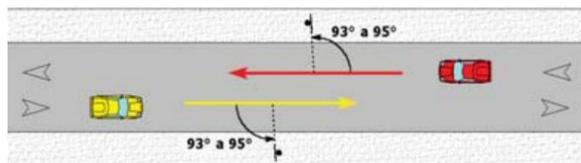


Imagem 06: Definição do posicionamento da placa na via.

Nas vias urbanas, a borda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca para as faixas de bordo, e amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego. Para a pintura, deverá ser empregada tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro e deverá seguir as especificações apresentadas na Norma Técnica (NBR 11862 - Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica).

Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

- **Padrões de cores**

Amarela: tem a função de separar movimentos veiculares de fluxos opostos; regulamentar ultrapassagem e deslocamentos laterais; delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

Branca: tem a função de separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pista, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linhas de transposição e ultrapassagem; demarcar linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

de retenção e de linha de "Dê a preferência" e inscrever, setas símbolos e legenda. Segundo o manual de sinalização horizontal, a utilização das cores deve ser feita obedecendo-se o aos critérios do padrão Munsell abaixo ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Imagem 07: Definição das cores da sinalização horizontal.

- **Materiais**

A escolha do material mais apropriado para cada situação deve se considerar os seguintes fatores: natureza do projeto que é permanente, volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DRENAGEM PLUVIAL

De acordo com NORMA DNIT 030/2004 – ES e NORMA DNIT 023/2006 – ES.

- **Concepção**

O Sistema de Drenagem de Águas Pluviais ficou condicionado aos perfis longitudinais e transversais do Projeto Geométrico, às características previstas pela urbanização e às peculiaridades do sítio da obra.

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságuas seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as ruas.

A premissa básica deste projeto de infraestrutura de drenagem é o aproveitamento máximo do escoamento superficial pela sarjeta do pavimento, deixando a coleta com estruturas enterradas para os pontos de confluência das águas onde os trechos baixos ficam expostos a alagamentos e com isso propensos a impedir a trafegabilidade de veículos e de pessoas nas vias de circulação.

Os tipos de dispositivos para proteger à infraestrutura viária e os valores de concentração de vazões em pontos estratégicos, foi conduzida de forma a reduzir os impactos ambientais da obra deste empreendimento e facilitar a compatibilização da solução proposta com as condições da drenagem existente e com o canal do Santa Cruz que serve de corpo receptor natural.

O sistema de micro drenagem é composto, além da sarjeta do pavimento, de tubos de concreto enterrados de seção circular com diâmetro de DN 400, 600, 700 e 800mm, formando segmentos de rede coletora principal intercaladas por poços de visitas, caixas de captação em Bocas de Lobo simples tipo BLS-01, a interligação entre redes como também a captação dos caudais afluentes pela calha do arruamento. Para este sistema afluirão também as contribuições de ruas transversais que drenam em direção à via principal. Para estes casos foi deixado PV de Espera em condições de receber futuras ampliações de micro drenagem que venham a ocorrer nas ruas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

laterais. A sarjeta de concreto do pavimento, conforme detalhe construtivo, deve acompanhar dois lados da pista projetada pela geometria.

Os detalhes construtivos seguiram os tipos de detalhes de drenagem da PMS e também os dispositivos padrão extraídos do Álbum de Dispositivos do DNIT.

Voltamos a salientar que foram adotadas as seguintes premissas de projeto relativamente às características hidráulico-hidrológicas do escoamento:

O dimensionamento foi efetuado de forma que a altura da lâmina líquida, em regra geral, não excedesse 0.8 do diâmetro do tubo;

A velocidade mínima de escoamento para a vazão de projeto, não ser inferior a 0.9 m/s;

A velocidade máxima de escoamento para a vazão de projeto não ser superior a 5.0 m/s;

A rede de galeria tubular das vias projetadas foi dimensionada para Tempo de Retorno TR= 25 anos;

A sarjeta de concreto do pavimento é necessária para manter largura molhada dentro do limite de 2m e direcionar com maior facilidade o fluxo da água para as caixas de captação;

Neste projeto, o deságue das águas será em canal pluvial revestido de concreto existente, conforme mostrada no projeto.

• Execução

A locação topográfica da rede de drenagem pluvial será executada por equipe de topografia. Será realizada a escavação mecânica para abertura das valas para assentamento de tubulação. A profundidade e largura das valas é variável, conforme o diâmetro da tubulação, e segue o nivelamento topográfico e quadro 04. Após abertas as valas e devidamente escoradas deve ser executada a compactação dos fundos para recebimento do lastro de base da tubulação de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada. Deverá ser garantido que o fundo da vala esteja totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, saliências ou reentrâncias, a fim de propiciar um assentamento contínuo e regular, diretamente sobre o solo.

Diâmetro Nominal (mm)	Profundidade (m)	Largura da vala (m)
400	0,00 - 2,00	1,10
600	0,00 - 2,00	1,40
700	0,00 - 2,00	1,50
800	0,00 - 2,00	1,60

Quadro 04: Largura de escavação das valas conforme diâmetro da tubulação.

Deverá ser executada a base da tubulação em lastro de brita graduada conforme projeto e seguindo as indicações da imagem 08. Após a execução da base deverá ser realizada a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos conforme projeto. As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645/2008. Os tubos de diâmetro 400 e 600mm serão em concreto simples (classe PS2), encaixe ponta e bolsa (PB). A seção transversal do assentamento seguirá o projeto e conforme imagem 08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Após finalizado o assentamento da tubulação, deverá ser executado o reaterro da vala, que deverá ser executado considerando reaproveitamento do material de corte e compactadas em camadas com espessura máxima de 0,20m. O aterramento, contado a partir da geratriz superior do tubo, deverá respeitar uma altura mínima de 0,50 m, salvo em situações de impossibilidade de atingir esta medida.

Na execução do reaterro deverá ser verificada as camadas dimensionadas para execução do pavimento asfáltico, mantendo suas características quanto a espessura e material definidos.

A rede projetada deverá ser lançada no canal de drenagem revestido existente na Rua Morro do Chapéu, conforme especificado em projeto.

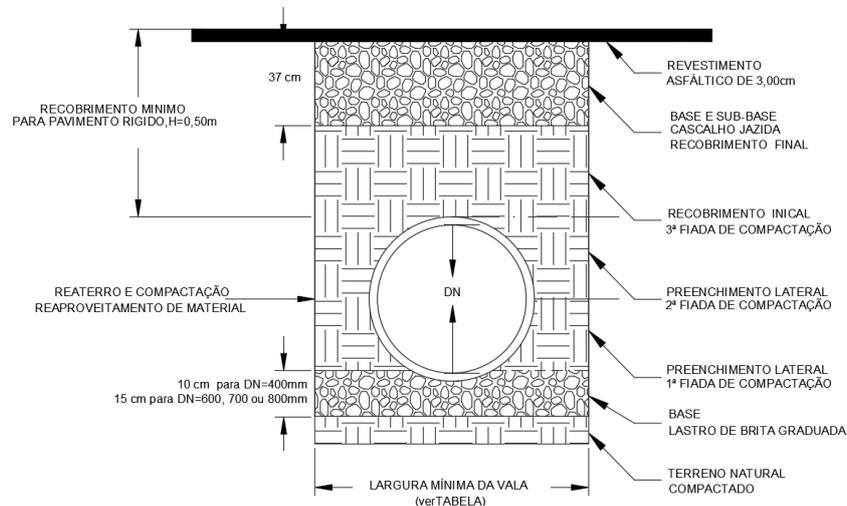


Imagem 08: Corte Transversal dos Tubos de Concreto com definição das etapas de assentamento.

CONCLUSÕES

Após finalizados todos os serviços devem ser retiradas as instalações de canteiro de obras com as instalações provisórias. Não devem permanecer após a obra nenhum material proveniente das movimentações de terra, corte de árvores e demolições realizadas. Qualquer entulho gerado durante a execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada, devendo ter acondicionamento e destinação em conformidade com a Legislação vigente.

Na entrega dos serviços, todos os elementos executados deverão estar completamente limpos e em condições de funcionamento e uso imediato. Será feita a vistoria da obra pelo responsável pela fiscalização.

Everton Teles da Silva
Engenheiro Civil
RNP: 051361887-2

Carlos Otoni B. de S. Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 050510116-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO XIV PLANTAS